



SENADO FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 088/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção no Sistema de Geração de Energia Elétrica de Emergência, do Complexo Arquitetônico do SENADO FEDERAL, composto de 05 (cinco) grupos motores-geradores, movidos à óleo diesel.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO DA COSTA SILVA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.161804/2017-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.158955/2017-83, o Parecer nº 783/2017-ADVOSF, documento nº 00100.178358/2017-75, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.183650/2017-18 (VIA:001), a aprovação da Diretoria-Geral, documento nº 00100.179047/2017-23, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009459/2017-79, resolvem aditar o Contrato nº 088/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 088/2014 fica prorrogado de 09 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre dezembro de 2016 (mês do segundo aniversário do Contrato) e dezembro de 2017 (mês do terceiro aniversário do Contrato), que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664 e Natureza de Despesa 339039 e 339030, tendo sido empenhadas mediante a Notas de Empenho nºs 2017NE002414 e 2017NE002415, datadas de 7 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, não expressamente alteradas por este termo.

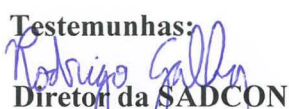
Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.


Brasília-DF, 08 de dezembro de 2017


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


RODRIGO DA COSTA SILVA
RCS TECNOLOGIA LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC